



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO N.º 073/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023**

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG.

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos através do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com) ou pelo site <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável pelo e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## PREÂMBULO

**PROCESSO N. 073/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2023**

**HORÁRIO: 09 horas da manhã.**

**LOCAL: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro.**

O **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M- 4.707.013, CPF nº 677.695.786-04 por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 407/2023, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 037/2023** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAI/MG**, com critério de julgamento de menor preço por item, com quantitativos definidos no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto municipal 025/2013, Decreto Municipal 21/2013, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar no. 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal no. 8.666/93; tendo como princípios basilares os constantes do caput do Art. 37 da CRFB.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) - **LOCAL:** Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro.

## 1.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

- a) - **LOCAL:** Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro.
- b) **DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2023**
- c) **HORÁRIO: 09 horas da manhã**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município de Ibiaí-MG – Departamento de Licitações, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através de Portaria nº 407/2023, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG, em observância ao teor do anexo I – termo de referência, e de acordo ainda com os ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.3 O Prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua Adjudicação/Homologação.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.2.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Ibiaí - MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## 4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Solicitado pelo *e-mail*: Setordelicacao.ibiai@hotmail.com.

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG.

4.1.3. Na internet no site <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/>.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou encaminhadas via fax e email, condicionadas ao envio do original.

5.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

5.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações através do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com).

5.1.4 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

5.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

## 6. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

**PREGÃO N. ° 037/2023 PRESENCIAL.**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO N. ° 037/2023 - PRESENCIAL**

6.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues na Sala de licitações até a data de abertura deste certame, indicado no item “2” deste instrumento.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Registro de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

- 7.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 7.2. O horário do credenciamento será **a partir das 09h00min** e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Finalizado os credenciamentos, o Pregoeiro o declarará, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 7.3. O proponente deverá apresentar o Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 7.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 7.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
- 7.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

## 8 – DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de Registro de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:
  - a) Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
  - b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a marca;
  - c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - d) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
  - e) Prazo para entrega do objeto, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 8.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais item de acordo com a conveniência da empresa licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

8.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximada”, o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.

8.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.7. As propostas de Registro de Preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 9.3

### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

9.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "9.2.1.1" a "9.2.1.3" do item 9.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

### 9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

9.2.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 9.2.3. REGULARIDADE FISCAL

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão CNPJ**).

9.2.3.2. . Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

9.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos **encargos tributários federais** (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

9.2.3.5. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda **Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

9.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

## 9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento de objetos similares ou equivalentes ao objeto licitado;

9.2.4.2 Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do Alvará pelo Município, **deverá ser apresentado por todos os participantes**.

9.2.4.3 As empresas interessadas em participar do certame e que oferecerem produtos da área da saúde, que se enquadram na Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, **deverão apresentar a certidão AFE (Certificado de Autorização de Funcionamento) expedido pela ANVISA em vigência**.

a) Demais itens do edital que não se enquadram a legislação supracitada, estão dispensados de apresentar.

9.2.4.4 Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA ou sua isenção dos produtos licitados.

a) Demais itens do edital que não se enquadram a legislação supracitada estão dispensados de apresentar





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## DECLARAÇÕES:

9.2.4.2 Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993.

9.2.4.3 Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

## 9. 3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.3.2 A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

9.3.3 A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 9.2.2 subitem 9.2.2.1.

9.3.5 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, no caso de cópias simples, deverão estar OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo funcionário responsável pelo cadastro.

## 10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### 10.2. Classificação das Propostas de Registro de Preços

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Registro de Preços, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

10.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## 10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

## 10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5. Nas situações previstas no item “3” Anexo I deste Edital, o julgamento quanto a aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

10.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

10.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

10.7.1. Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

## 11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

11.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Interposto o recurso o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

11.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

13.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibiaí-Mg.;

13.1.5. indenização à CONTRANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 14. DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

14.1.1 Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a confecção do material.

14.1.2 A Adjudicatária deverá entregar os insumos nas mesmas quantidades definida na ordem de compra, de uma única vez, onde não serão aceitas entregas parciais de uma ordem de compra, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

14.1.3 Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.

14.1.4 A embalagem de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade, segurança e higienização dos produtos/insumos.

14.1.5 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá, se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.1.6 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.1.7 Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

14.1.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável.

## **15. DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇO**

15.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiaí solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

15.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiaí convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **17 – DA ENTREGA**

17.1. As entregas deverão ser efetivadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo a primeira a contar da assinatura do contrato e a segunda do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Almojarifado da Prefeitura Municipal de Ibiaí.

17.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “17.1” do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

17.3. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizado no Prédio da Prefeitura, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

17.4. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta de Registro de Preços.

## **18- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

18.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

18.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, as proponentes licitantes vencedoras serão convidadas, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 03 (três) dias úteis.

18.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal De Ibiaí/MG constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de Registro de Preços, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de Registro de Preços” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

20.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

20.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiaí.

20.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

20.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

20.9 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Coração de Jesus / MG.

Ibiaí-MG, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL

Pregoeiro da Prefeitura De Ibiaí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 037/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG.

**JUSTIFICATIVA:** A CONTRATAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

### DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - CONFECCIONADO EM MADEIRA, NA COR NATURAL, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA SUA EXTENSÃO, COM APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,2MM DE ESPESSURA. RESISTENTE AO MANUSEIO, COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, SEM REBARBAS; EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM MANCHAS, INODORO. <b>PACOTE COM 100 UNIDADES.</b> EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO NO MS.	PACOTE	100,00
2	ADIPÔMETRO/ PLICÔMETRO CLÍNICO TRADICIONAL:	UNIDADE	2,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. <b>CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA</b>	CAIXA	2.000,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. <b>CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.</b>	CAIXA	2.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

5	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. <b>CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.</b>	CAIXA	2.000,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. <b>CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.</b>	CAIXA	2.000,00
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X0,080MM ESTERIL INOX CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	2.000,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12MM ESTERIL INOX CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	2.000,00
9	Algodão Hidrófilo confeccionado em fibras 100% 500g	ROLO	5.000,00
10	ALMOTOLIA AMBAR - 250ML	FRASCO	50,00
11	ALMOTOLIA ESCURA CONFECCIONADA EM OLIETILENO (AMBAR) 500 ML:	UNIDADE	50,00
12	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA TRANSPARENTE BICO RETO 500 ML	UNIDADE	50,00
13	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA TRANSPARENTE BICVO RETO 250 ML	UNIDADE	50,00
14	ANTROPOMETRO HORIZONTAL, COM CERTIFICADO DO IMI-INMETRO, FABRICADO NO BRASIL, EM ABS, LEVE, TRANSPORTÁVEL, HIGIENIZAVEL.	UNIDADE	6,00
15	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO (MANGUITO COM PERA EM LATEX OU PVC, COMPRIMENTO DO MANGUITO: 50 CM , NYLON E FECHO DE CONTATO - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	200,00
16	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO OBESO (MANGUITO COM PERA EM LATEX OU PVC, COMPRIMENTO DO MANGUITO: 50 CM , NYLON E FECHO DE CONTATO - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	12,00
17	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO PEDIATRICO (1 MANOMETRO (0-300 MMHG) 1 BRAÇADEIRA INFANTIL - 10-18 CM (NYLON COM FECHAMENTOEM VELCRO) PERA VALVULA DE DEFLAÇÃO. ESTOJO COM ZIPER - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	12,00
18	APARELHO GLICOSIMETRO EQUILAMENTE OU SIMILAR A MARCA ACCU CHECK	UNIDADE	100,00
19	APARELHO GLICOSÍMETRO EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ON CALL PLUS II:	UNIDADE	30,00
20	APARELHO OTOSCOPIO LED (Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem;	UNIDADE	10,00
21	ATADURA CREPOM 15 cm x 1,8 m 13 fios:	UNIDADE	5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

22	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8 M 13 FIOS:	UNIDADE	5.000,00
23	Atadura de Crepom 10 cm x 1,8m 13 Fios	DUZIA	5.000,00
24	Atadura de Crepom 12 cm x 1,8m 18 Fios	DUZIA	5.000,00
25	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA - Avental descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar.:	UNIDADE	300,00
26	AVENTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA Higienizável; Reutilizável; Fechamento traseiro com viés para amarração nas costas e no pescoço; Cor azul; Tamanho único.:	UNIDADE	100,00
27	BANDEJA INOX 30X20X4 CM:	UNIDADE	10,00
28	BANDINHA RÍTMICA MUSICAL PARA ESTIMULAÇÃO SONORA:	UNIDADE	1,00
29	BARBEADOR DESCARTÁVEL 2 LÂMINAS:	UNIDADE	200,00
30	BASE COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO SEM FILTRO	UNIDADE	100,00
31	BATERIA 3V LITHIUM	UNIDADE	100,00
32	BOLSA PARA AGUA QUENTE	UNIDADE	10,00
33	BOLSA PARA COLOSTOMIA FURO DE 50MM:	UNIDADE	20,00
34	BOLSA PARA COLOSTOMIA REUTILISÁVEL:	UNIDADE	20,00
35	Bolsa para drenagem de urina sistema fechado capacidade 2L	UNIDADE	100,00
36	BOLSA TÉRMICA GEL, USO QUENTE OU FRIO, 500GR	UNIDADE	10,00
37	Bomba de Sucção MD Portátil manual, compondo 01 Bomba de Sucção; 02 Reservatórios	UNIDADE	2,00
38	BOUGIE ADULTO- para intubação traqueal comp 70 cm / espessura 3,3 mm (10F), embalagem individual estéril – descartável.:	UNIDADE	10,00
39	BOUGIE PARA INTUBAÇÃO (Ponta angulada pré-formatada, marcas de graduação, estéril, uso único, usado para introduzir tubos endotraqueais):	UNIDADE	10,00
40	BOUGIE PEDIATRICO- para intubação traqueal- comp 54 cm / espessura 2,0 mm (6F), embalagem individual estéril – descartável.:	UNIDADE	10,00
41	CABO PACIENTES 5 VIAS COMPATIVÉL COM ECG:	UNIDADE	2,00
42	Cabo para bisturi nº 4	UNIDADE	20,00
43	Cabo porta Lâmina de Bisturi nº 05	UNIDADE	20,00
44	Cabo porta Lâmina de Bisturi nº 15	UNIDADE	20,00
45	CADEIRA DE RODAS ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM BRAÇOS FIXOS, PES FIXOS, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO	UNIDADE	2,00
46	CADEIRA DE RODAS PEDIATRA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM BRAÇOS FIXO, PES FIXO, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO	UNIDADE	2,00
47	Cadeira para coleta de sangue confeccionado em aço/ferro pintado, com braçadeira regulavel.	UNIDADE	2,00
48	Caixa para desprezo de perfurocortante 20 litros DESCARPEX	CAIXA	2.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

49	Caixa Plastica com tampa preta 30 Litros Material de boa qualidade	UNIDADE	20,00
50	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TRAVA E TAMPA	UNIDADE	20,00
51	CAIXA QUADRADA COM FUROS NA TAMPA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	PAR	10,00
52	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS 20 LITROS	UNIDADE	10,00
53	CAIXA TERMICA P/ TRANSPORTE DE VACINA 30 LITROS	CX	10,00
54	Camisola Descartavel c/10 unid.	UNIDADE	1.000,00
55	CAMISOLA DESCARTAVEL PCTE C/ 10 UNID	PACOTE	1.000,00
56	CAMPO FENESTRADO 40 CM X 40 CM CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU	UNIDADE	500,00
57	CANETA AUTOCLAVAVEL DE BISTURI ELÉTRICO	UNIDADE	2,00
58	CARRINHO DE CURATIVO COM BALDE E BACIA EM AÇO INOX	UNIDADE	4,00
59	CARRINHO PARA SALA DE EMERGENCIA PEQUENO, COMPOSTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI. ESTRUTURA REFORÇADA SOBRE 4 RODÍZIOS DE 5XX SENDO 2 COM FREIO E GIRO DE 360°.	UNIDADE	2,00
60	Carro maca simples, material de confecção: aço/ferro pintado, Com grades laterais e colchonete incluso.	UNIDADE	5,00
61	CATETER GELCO Nº14	UNIDADE	2.000,00
62	CATETER GELCO Nº16	UNIDADE	2.000,00
63	CATETER GELCO Nº18	UNIDADE	2.000,00
64	CATETER GELCO Nº20	UNIDADE	5.000,00
65	CATETER GELCO Nº22	UNIDADE	8.000,00
66	CATETER GELCO Nº 24	UNIDADE	8.000,00
67	CLAMP UMBILICAL (GRAMPO DESCARTÁVEL ESTÉRIL):	UNIDADE	50,00
68	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E E.V.A COM APOIO MENTONIANO PEQUENO, MEDIOE GRANDE.	UNIDADE	5,00
69	COLCHONETE PARA EXERCICIOS FISICOS AZUL ENCAPADO COM NAPA	UNIDADE	100,00
70	COLETOR DE FEZES C/ TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	10.000,00
71	COLETOR DE URINA	UNIDADE	10.000,00
72	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA PACOTE COM 500 UNIDADES, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO, COM 08 DOBRAS DE 9 FIOS,7,5 X 7,5 CM.	PACOTE	5.000,00
73	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA:	UNIDADE	20,00
74	CUBA REDONDA P/ASSEPSIA CIRURGICA CAPACIDADE DE 500 ML INOX	UNIDADE	6,00
75	CURATIVO REDONDO ESTÉRIL, TIPO BLOOD STOP, ANTI-ALÉRGICO - NA COR BEGE, PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE APÓS COLETA, FITA MICROPOROSA, DISCO ABSORVENTE DE TECIDO AGULHADO E PROTEGIDO POR PAPEL SILICONIZADO, COM REGISTRO DO MS, DE USO ÚNICO, CX COM 500 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA	UNIDADE	200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

76	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO BIFÁSICO APOLUS - INSTRAMED:	UNIDADE	1,00
77	DETECTOR FETAL PORTÁTIL Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas; - Tamanho: 135mm x 95mm x 35mm; - Peso: aprox. 200g. - Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V.:	UNIDADE	8,00
78	DISPOSITIVO DE ICOTINÉCIA URINÁRIA C/ PRESERVATIVO:	UNIDADE	24,00
79	DRENO DE PENROSE N. 1. Pacote com 12un:	UNIDADE	12,00
80	DRENO DE PENROSE N. 2:	UNIDADE	12,00
81	DRENO DE PENROSE N. 3:	UNIDADE	12,00
82	ELETROCARDÍOGRAFO (ECG ) DIGITAL03 CANAIS 12 DERIVAÇÕES ECG-12S	UNIDADE	1,00
83	ELETRODO PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE – JOGO COM 6UN - Pêra de sucção confeccionada em silicone super-resistente e durável.:	UNIDADE	4,00
84	ELETRODOS PARA ECG. JOGO COM 4 ELETRODOS. Os quais são indicados para utilização em procedimentos de ECG em repouso ou esforço. Compatíveis com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em neo pinch, botão de pressão e pino banana.:	JOGO	4,00
85	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL C/ FILTRO	UNIDADE	8.000,00
86	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 MT:	UNIDADE	3.000,00
87	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE 50X10	UNIDADE	2.000,00
88	ESTIMULADOR TÉRMICO FONOAUDIÓLOGO	UNIDADE	2,00
89	Estrado Plástico 40 X 40 X 4,5cm Multiusos	UNIDADE	12,00
90	Estrado Plástico 60x40x3cm	UNIDADE	12,00
91	FIO CATGUT SIMPLES 0 CX C/24 (FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA):	CAIXA	100,00
92	FIO CATGUT SIMPLES 1 CX C/24:	CAIXA	100,00
93	FIO CATGUT SIMPLES 2 (FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA) CX C/24:	CAIXA	100,00
94	FIO CATGUT SIMPLES 3 (FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA) CX C/24:	CAIXA	100,00
95	FIO CATGUT SIMPLES 4 (FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA) CX C/24:	CAIXA	100,00
96	FIO MONONYLON 0 ( Fio de sutura sintético de nylon monofilamentar estéril não absorvível de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; - Agulha meio arco de 17 milímetros;) CX C/24:	CAIXA	100,00
97	FIO MONONYLON 2 (Fio de sutura sintético de nylon monofilamentar estéril não absorvível de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; - Agulha meio arco de 17 milímetros; CX C/24:	CAIXA	100,00
98	FIO MONONYLON 3 (Fio de sutura sintético de nylon monofilamentar estéril não absorvível de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; - Agulha meio arco de 17 milímetros; CX C/24:	CAIXA	100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

99	FIO MONONYLON 4 (Fio de sutura sintético de nylon monofilamentar estéril não absorvível de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; - Agulha meio arco de 17 milímetros; CX C/24:	CAIXA	100,00
100	FIO MONONYLON 5 (Fio de sutura sintético de nylon monofilamentar estéril não absorvível de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; - Agulha meio arco de 17 milímetros; CX C/24:	CAIXA	100,00
101	FIO MONONYLON 6 (Fio de sutura sintético de nylon monofilamentar estéril não absorvível de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; - Agulha meio arco de 17 milímetros;CX C/24:	CAIXA	100,00
102	FITA DE AUTOCLAVE 19mmm x 30m ( Confeccionada com dorso de papel crespado, impresso com tinta sensível ao calor e vapor, coberto com adesivo a base de borracha, resistente a temperatura para esterilização a autoclave):	UNIDADE	800,00
103	FOCO CIRURGICO AUXILIAR COM BATERIA (Com espelho móvel. - Com haste superior flexível e cromada.- Pedestal com haste inferior pintada. - Altura variável entre 100 a 150 cm.- Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. - Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. - Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz.- Lâmpada de LED (luz fria e branca). - Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado.:	UNIDADE	6,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA G (Altas Barreiras: segurança contra vazamentos laterais):	UNIDADE	200,00
105	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG (ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO LATERAIS)</b>	PCTE	200,00
106	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P ( ALTAS BARREIRAS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS)</b>	PCTE	200,00
107	<b>FRALDA DESC GERIATRICA M ( ATAS BARREIRAS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO LATERAIS)</b>	PCTE	200,00
108	GANCHO EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA DE HARTMANN P/ OUVIDO E CORPO ESTRANHO 17 CM ABC	UNIDADE	5,00
109	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA COM TRAVA ADULTO	UNIDADE	20,00
110	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA INFANTIL	UNIDADE	6,00
111	GEL PARA USG 1000 ML (Gel hidrossolúvel para ultrassonografia diagnostica e terapeutica, hipoalergico, otima condutibilidade sonica, acondicionado em frasco com capacidade de 1 kg	UNIDADE	30,00
112	KIT COMPLETO DE REANIMADOR MANUAL ADULTO,	UNIDADE	5,00
113	KIT COMPLETO DE REANIM MANUAL INFANTIL,	KIT	5,00
114	KIT GINECOLÓGICO( ESPÁTULA DE AYRE, ESCOVINHA, ESPECULO NÃO LUBRIFICADO, LÂMINA, LUVA. PEQUENO	KIT	1.000,00
115	KIT GINECOLÓGICO (ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA ENDOCERVICAL, ESPÉCULO NÃO LUBRIFICADO, LÂMINA, LUVA) "G"	KIT	2.000,00
116	Kit Ginecológico (Espátula de Ayres, Escova Endocervical, Espéculo não Lubrificado, Lâmina, Luva) " M"	UNIDADE	4.000,00
117	Kit para nebulização adulto (máscara para inalação)	UNIDADE	200,00
118	Kit para nebulização infantil (máscara para inalação)	UNIDADE	100,00
119	KIT PARTO COMPLETO COM TODAS AS PINÇAS INOX	KIT	2,00
120	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, CX C/ 100, Confeccionadas em aço carbono. Esterilizadas por exposição a Raios Gama .	CAIXA	12,00
121	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 18 CX C/100-Confeccionadas em aço carbono. Esterilizadas por exposição a Raios Gama .	CAIXA	12,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

122	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 21 CX C/ 100-Confeccionadas em aço carbono .Esterilizadas por exposição a Raios Gama .	CAIXA	12,00
123	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 22 CX C/ 100-Confeccionadas em aço carbono .Esterilizadas por exposição a Raios Gama .	CAIXA	12,00
124	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 24 CX C/ 100-Confeccionadas em aço carbono .Esterilizadas por exposição a Raios Gama .	CAIXA	12,00
125	LANCETA DE PUNÇÃO Manual TKL 29G 1,5mm x 0,33mm com 200 unidades	CAIXA	24,00
126	LARINGOSCOPIO ADULTO EM AÇO CIRURGICO COM 03 LAMINAS CURVAS 2, 3, E 4.	UNIDADE	2,00
127	LARINGOSCOPIO INFANTIL EM AÇO CIRURGICO COM 03 LÂMINA CURVAS 2, 3 E 4.	UNIDADE	2,00
128	LENÇOL 100% ALGODÃO COM ELASTICO	UNIDADE	200,00
129	LENÇOL 100% ALGODÃO SEM ELASTICO	UNIDADE	100,00
130	LENÇOL DESCARTÁVEL, 0,9 X 2,0, BRANCO, 30G EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	800,00
131	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA HOSPITALAR 50x50 BARNCO	ROLO	200,00
132	LIXEIRA HOSPITALAR BRANCA POLIPROPILENO C/ PEDAL 30 LTS MEDINDO 320X420X480MM.	UNIDADE	6,00
133	LIXEIRA PARA LABORATÓRIO "25" LITROS	UNIDADE	2,00
134	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, ATOXICA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, PERMITINDO PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃOS E PUNHOS; TEXTURA UNIFORME SEM FUROS, PONTOS DE NÓS OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA; IMPERMEÁVEL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REG NO MS.	PAR	200,00
135	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, PERMITINDO PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃOS E PUNHOS; TEXTURA UNIFORME SEM FUROS, PONTOS DE NÓS OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA; IMPERMEÁVEL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REG NO MS.	PAR	500,00
136	LUVA CIRURGICA N 8,5 COM PO BIOABSORVIVEL	PAR	300,00
137	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, PERMITINDO PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃOS E PUNHOS; TEXTURA UNIFORME SEM FUROS, PONTOS DE NÓS OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA; IMPERMEÁVEL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; O PUNHO DEVE SER ALTO, RESISTENTE, ARREMATADO, COM AJUSTE FIRME E PERFEITA ADAPTAÇÃO; FACILIDADE AO CALÇAMENTO MANTENDO O FORMATO ANATÔMICO, COM DOBRA DE LARGURA SUFICIENTE PARA CALÇAMENTO COM TÉCNICA ASSÉPTICA E CONTER Nº DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA); LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, INERTE E SEM EXCESSOS.. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REG NO MS.	PAR	200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

138	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 Características:• Alta sensibilidade. • Formato anatômico. • Antiderrapante. • Texturizada. • Hipoalergênica. • Esterilizadas por raio gama ou ETO ou feixe de elétrons. • Com pó bioabsorvível	PAR	200,00
139	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO G - CX C/ 100 UNID	CX	1.000,00
140	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL TAM.M CAIXA C/100 (Descartável.Anatômicas.Ambidestras.Levemente lubrificada com pó bio-absorvível)LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL TAM.M CAIXA C/100 (Descartável.Anatômicas.Ambidestras.Levemente lubrificada com pó bio-absorvível	CX	4.000,00
141	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL TAM.P CAIXA C/100 (Descartável.Anatômicas.Ambidestras.Levemente lubrificada com pó bio-absorvível	CX	1.000,00
142	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL TAM.PP CAIXA C/100 (Descartável.Anatômicas.Ambidestras.Levemente lubrificada com pó bio-absorvível	CX	500,00
143	MANTA TERMICA (Manta Térmica Aluminizada Adulto 210x140cm	UNIDADE	24,00
144	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. Embalagem com 50 unidades. Branca. Com elástico.	UNIDADE	2.000,00
145	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO COM ROSCA ADULTO Com mangueiras/extensões de 1,60m e 2,80m.As peças são inquebráveis.não estéril.:	UNIDADE	50,00
146	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL Com mangueiras/extensões de 1,60m e 2,80m.As peças são inquebráveis.não estéril.:	UNIDADE	30,00
147	MASCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO- Possui um reservatório; - Cor: Transparente- Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização;- Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; - Presilha ajustável para maior conforto e fixação;- Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado:	UNIDADE	100,00
148	MASCARA COM RESERVATORIO PEDIATRICO - Possui um reservatório; - Cor: Transparente- Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização;- Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; - Presilha ajustável para maior conforto e fixação;- Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado:	UNIDADE	60,00
149	MÁSCARA DE AUTO FLUXO COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	50,00
150	MÁSCARA DE AUTO FLUXO COM RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	50,00
151	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2.-	UNIDADE	5.000,00
152	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA ELÁSTICO COM CLIPE NASAL Embalagem com 50 unidades-	PCTE	2.000,00
153	MESA AUXILIAR PARA SALA DE SUTURA (MAYO), ESTRUTURA EM TUBOS COM PINTURA EPOXI, MONTADA SOBRE TRIPE COM RODIZIOS, ALTURA REGULAVEL, BANDEIJA INOX;	UNIDADE	2,00
154	MESA PARA CONSULTORIO MÉDICO	UNIDADE	6,00
155	Nebulizador hospitalar 4 saídas MD 400 Bivolt	UNIDADE	6,00
156	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ACRILICO BRANCO TRANSPARENTE	UNIDADE	12,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

157	OTOSCÓPIO - com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias, revestido por capa antiderrapante para melhor empunhadura. Cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade. Visor móvel. Lâmpada incandescente espelhos auriculares sem encaixe metálico, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: 01 espelho de diâmetro 2,8 mm Nº 1, 01 espelho de diâmetro 4,15 mm Nº 2, 01 espelho de diâmetro 5,0 mm Nº 3, 01 espelho de diâmetro 6,0 mm Nº 4, 01 espelho de diâmetro 9,0 mm Nº 5" COM COMPOSIÇÃO MINIMA DE 03 ESPECULOS REUSAVEIS BATERIA CONVENCIONAL	UNIDADE	6,00
158	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL, DISPLAY DE UMA COR - CASE DE PROTEÇÃO - ALTA PRECISÃO, CLINICAMENTE TESTADO - PULSAÇÃO EXIBIDO PELO GRAFICO - COMPACTO, LEVE E DE FACIL TRANSPORTE - DESLIGUE AUTOMATICAMENTE.	UNIDADE	60,00
159	PAPEL CREPADO 30X30 EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, PAPEL CREPADO PARA EMBALAR MATERIAIS E CAIXAS CIRÚRGICAS E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, COM POROSIDADE CONTROLADA.	PACOTE	500,00
160	PAPEL CREPADO 40X40 BRANCO UNIDADE	UNIDADE	2.000,00
161	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG BIONET - 216MM X 30M - BOBINA	UNIDADE	24,00
162	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM COM 1000 FOLHAS	Pacote	1.000,00
163	PILHA ALCALINA AA	UNIDADE	500,00
164	PILHA ALCALINA AAA ( PALITO )	UNIDADE	800,00
165	PILHA ALCALINA C MEDIA	UNIDADE	500,00
166	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO - 15 CM - COM FUNÇÃO DE PROMOVER A FIXAÇÃO DOS TECIDOS DURANTE A DIVISAO E / OU SUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICOS	UNIDADE	12,00
167	PINÇA BAKAUS	UNIDADE	12,00
168	PINÇA DE ALLIS 18 CM. Produzido em aço inoxidável. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	12,00
169	PINÇA DE KOCHER RETA- 20CM - Produzido em aço inoxidável.	UNIDADE	12,00
170	PINÇA EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ADSON VÍDEA 12CM DENTE DE RATO R504-12D - RICHTER-Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	UNIDADE	12,00
171	PINÇA EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA HARTMANN JACARÉ DELICADA 9 CM (CIRÚRGICO)-Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	UNIDADE	12,00
172	PINÇA EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA KOCHER RETA 24 CM - Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	UNIDADE	12,00
173	PINÇA HEMOSTATICA KOCHER RETO	UNIDADE	12,00
174	PINÇA HEMOSTATICA PONTA RETA	UNIDADE	12,00
175	PINÇA HEMOSTATICA TRAUMATICA PONTA CURVA	UNIDADE	12,00
176	PINÇA KELLY RETA- Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta reta, com Serrilha.	UNIDADE	12,00
177	PINÇA MOSQUITO CURVA- Possui travas para mantê-la fechada; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta curva, com serrilha.	UNIDADE	12,00
178	PINÇA MOSQUITO RETA-Possui travas para mantê-la fechada; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;- Ponta reta, com serrilha.	UNIDADE	12,00
179	PIPETA, TIPO CONTA GOTAS, DE PLÁSTICO CAPACIDADE 3ML COM BULBO DE BORRACHA	UNIDADE	60,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

180	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE EM PET COM ELÁSTICO:	UNIDADE	24,00
181	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX 100M	UNIDADE	300,00
182	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES. 50LITROS (BRANCO LEITOSO)	UNIDADE	200,00
183	SCALP 19 (atóxico,apirrogênico, estéril a ETO, em polietileno,PVC e aço inoxidável.)	UNIDADE	1.000,00
184	SCALP 21 (atóxico,apirrogênico, estéril a ETO, em polietileno,PVC e aço inoxidável.)	UNIDADE	2.000,00
185	SCALP 23 (ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL A ETO, EM POLIETILENO, PVC E AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	8.000,00
186	SCALP 25 ( ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL A ETO, EM POLIETILENO, PVC E AÇO INOXIDÁVEL.)	UNIDADE	5.000,00
187	SCALP 27(atóxico,apirrogênico, estéril a ETO, em polietileno,PVC e aço inoxidável.)	UNIDADE	3.000,00
188	SELADORA PARA EMBALAGENS PLASTICAS BIVOLT	UNIDADE	3,00
189	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/A 25X070	UNIDADE	5.000,00
190	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML - C/A 25X07	UNIDADE	15.000,00
191	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 0,70	UNIDADE	50.000,00
192	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13 X 0,45 APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA DE INSULINA	UNIDADE	10.000,00
193	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25X 0,70	UNIDADE	30.000,00
194	SERINGA S/ AGULHA 10ML (SERINGA HIPODERMICA, ESTÉRIL POR GAS ETO, USO UNICO, ATOXICO E APIROGENICA)	UNIDADE	20.000,00
195	SERINGA S/ AGULHA 20 M (SERINGA HIPODERMICA, ESTÉRIL POR GAS ETO, USO UNICO, ATOXICO E APIROGENICA):	UNIDADE	15.000,00
196	SERINGA S/ AGULHA 3 ML(seringa hipodérmica, estéril por gás ETO , uso único, atóxica e apirrogénica)	CX	2.000,00
197	SERINGA S/ AGULHA 5 ML (seringa hipodérmica, estéril por gás ETO , uso único, atóxica e apirrogénica)	UNIDADE	5.000,00
198	Sonda de Foley n° 12	UNIDADE	200,00
199	Sonda de Foley n° 14	UNIDADE	100,00
200	SONDA DE FOLEY N 16	UNIDADE	100,00
201	SONDA DE FOLEY N 18	UNIDADE	100,00
202	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N 3,5 (estéril ETO, não pirogênico, atóxico,não conter latex):	UNIDADE	20,00
203	SONDA NASOENTÉRICA Nº 12	UNIDADE	200,00
204	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12 ( esterilização em ETO, em PVC)	UNIDADE	100,00
205	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14 ESTERILIZAÇÃO EM ETO EM PVC	UNIDADE	100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

206	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16 ( esterilização em ETO, em PVC):	UNIDADE	100,00
207	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 ( esterilização em ETO, em PVC)	UNIDADE	100,00
208	SONDA NASOGASTRICA LONGA16 ( esterilização em ETO, em PVC)	UNIDADE	100,00
209	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 ( esterilização em ETO, em PVC)	UNIDADE	100,00
210	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 ( esterilização em ETO, em PVC)	UNIDADE	100,00
211	SONDA NASOGASTRICA LONGA 22 ( esterilização em ETO, em PVC)	UNIDADE	100,00
212	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UNIDADE	100,00
213	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UNIDADE	100,00
214	SONDA URETRAL 20 ESTERILIZAÇÃO EM ETO EM PVC LIVRE DE LATEX	UNIDADE	50,00
215	SONDA URETRAL N.18 PLAS. (ESTERELIZAÇÃO EM ETO, EM PVC, LIVRE DE LATEX).	UNIDADE	50,00
216	SONDA URETRAL N 8	UNIDADE	50,00
217	SONDA URETRAL Nº 10 (ESTERELIZAÇÃO EM ETO, EM PVC, LIVRE DE LATEX).	UNIDADE	50,00
218	SONDA URETRAL Nº 12 (ESTERELIZAÇÃO EM ETO, EM PVC, LIVRE DE LATEX).	UNIDADE	50,00
219	SONDA URETRAL Nº 14 (ESTERELIZAÇÃO EM ETO, EM PVC, LIVRE DE LATEX).	UNIDADE	50,00
220	SONDA URETRAL Nº 16 (ESTERELIZAÇÃO EM ETO, EM PVC, LIVRE DE LATEX).	UNIDADE	50,00
221	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 08 (estéril a ETO, em 2 vias, com balão 30 ml):	UNIDADE	50,00
222	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 10 (estéril a ETO, em 2 vias, com balão 30 ml):	UNIDADE	50,00
223	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 12 (estéril a ETO, em 2 vias, com balão 30 ml):	UNIDADE	50,00
224	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 14 (estéril a ETO, em 2 vias, com balão 30 ml):	UNIDADE	50,00
225	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 16 (estéril a ETO, em 2 vias, com balão 30 ml):	UNIDADE	50,00
226	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 18 (estéril a ETO, em 2 vias, com balão 30 ml):	UNIDADE	50,00
227	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 20 (estéril a ETO, em 2 vias, com balão 30 ml):	UNIDADE	50,00
228	SUPORTE P/ SORO EM AÇO INOX 03 GANCHOS	UNIDADE	6,00
229	TALA FLEXIVEL PARA IMOBILIZAÇÃO G	UNIDADE	20,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

230	TALA FLEXIVEL PARA IMOBILIZAÇÃO M	UNIDADE	20,00
231	TALA FLEXIVEL PARA IMOBILIZAÇÃO P	UNIDADE	20,00
232	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL (COM INDICADOR SONORO, A PROVA 'D ÁGUA).	UNIDADE	50,00
233	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA R/R	UNIDADE	6,00
234	TESOURA EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA METZEMBAUM RETA Em aço inoxidável, disponível nos tamanhos 12cm, 15cm, 18cm, 20cm, 23cm, 25cm e 28cm:	UNIDADE	12,00
235	TESOURA MAYO CURVA 17 CM-Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.:	UNIDADE	12,00
236	TESOURA MEDIA RETA 15 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UNIDADE	12,00
237	TESOURA PARA FIOS CIRÚRGICOS-Confeccionado em Aço Inoxidável; Ponta romba.:	UNIDADE	12,00
238	TESOURA PEQUENA CURVA- METZEMBAUM, 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	12,00
239	TESOURA PONTA FINA RETA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	6,00
240	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA BOWIE&DICK FOLHA CAIXA COM 100	CAIXA	10,00
241	TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACC-CHECK CAIXA C/ 50 UNIDADES:	CAIXA	2.000,00
242	TORNEIRA DESC. 3 VIAS	UNIDADE	10.000,00
243	TOUCA DESCARTAVEL (MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE , FABRICADO POR MEIO DA TÉCNICA DE SOLDA ULTRA -SÔNICA, TAMANHO ÚNICO ,AJUSTAVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA , UNISSEX.	UNIDADE	2.000,00
244	TUBITO DE VIDRO COM TAMPA DE BORRACHA 12MMX75MM, VOLUME DE 5ML- TUBO DE ENSAIO- UTILIZADO PARA COLETE DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75MM DE CUMPRIMENTO, COM TAMPA DE BORRACHA:	UNIDADE	2.000,00
245	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR-CARCTERÍSTIVAS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 3 A 5ML COM GEL SEPARADOR COM BASE ACRÍLICA E ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELO OURO OU VERMELHA. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR OU SIMILAR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, REGISTRO DO MS.:	UNIDADE	2.000,00
246	TUBO DE LATEX N 200 15 M	PCTE	20,00
247	TUBO LARÍNGEO DESCARTÁVEL COM ASPIRAÇÃO GÁSTRICA nº03-Dispositivo supra glótico usado em intubações às cegas, ventilação espontânea ou ventilação mecânica.:	UNIDADE	10,00
248	TUBO LARÍNGEO DESCARTÁVEL COM ASPIRAÇÃO GÁSTRICA nº04-Dispositivo supra glótico usado em intubações às cegas, ventilação espontânea ou ventilação mecânica.:	UNIDADE	10,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

249	TUBO LARÍNGEO DESCARTÁVEL COM ASPIRAÇÃO GÁSTRICA nº05-Dispositivo supra glótico usado em intubações às cegas, ventilação espontânea ou ventilação mecânica.:	UNIDADE	10,00
250	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE ADULTO Nº 06	UNIDADE	10,00
251	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE ADULTO Nº 08	UNIDADE	10,00
252	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE ADULTO Nº 10	UNIDADE	10,00
253	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE INFANTIL Nº 04	UNIDADE	10,00
254	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE INFANTIL Nº 06	UNIDADE	10,00
255	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE INFANTIL Nº 08	UNIDADE	10,00
256	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE INFANTIL Nº 10	UNIDADE	10,00
257	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE ADULTO Nº 04	UNIDADE	10,00
258	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE ADULTO Nº 06	UNIDADE	10,00
259	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE ADULTO Nº 08	UNIDADE	10,00
260	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE ADULTO Nº 10	UNIDADE	10,00
261	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE INFANTIL N 04	UNIDADE	10,00
262	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE INFANTIL N 06	UNIDADE	10,00
263	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE INFANTIL N 08	UNIDADE	10,00
264	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE INFANTIL N 10	UNIDADE	10,00
265	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO DE POLIETILENO (Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo. Frasco Plástico de 250 ml; Indicação de nível mínimo e máximo	UNIDADE	25,00

## DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor de compras, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ibiaí, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a contratada estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93. Os equipamentos e ou materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes, a montagem e instalação dos equipamentos, transporte, combustível do trio durante o circuito da festa, salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ibiaí - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos materiais/equipamentos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente. A Adjudicatária deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As dotações orçamentárias utilizadas para custear as despesas serão devidamente informadas no ato de formalização do contrato ou do outro instrumento hábil para a realização das aquisições.

-Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*(.....)*

*§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas no eventual “Contrato Administrativo”, tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas na minuta do “Contrato Administrativo”.

Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado neste termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta do “Contrato Administrativo”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

A Contratada deverá prestar os serviços em até 05 (cinco) dias mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor da minuta do “Contrato Administrativo”, isentando a Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a Adjudicatária estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Adjudicatária ao assinar o “Contrato Administrativo” reconhece que não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

Entregar os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ibiaí - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

A Adjudicatária deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

A Adjudicatária se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

A Adjudicatária deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

## **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura juntamente com o Setor de Compras, e quando for o caso, por servidor por eles designados.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Setor de Licitações, Contratos deste município.

## **DO PAGAMENTO**

O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Manutenção e mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado (a).

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

## **DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.

O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A recusa em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a Contratada em penalidades legais, conforme descrito neste termo e na minuta do contrato administrativo.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

## **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da ata iniciar-se-á após a sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.

Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

O prazo de vigência da contratação é ate \_\_\_\_\_ do ano vigente ou até a validade da ata de registro de preços contados do(a) data de assinatura do contrato.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

EUDES BALBINO CORDEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIANA APARECIDA DE JESUS CARDOSO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

De acordo,

Sandra Maria Fonseca Cardoso

Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A : .....

com sede na: .....,C.G.C nº.

....., representada pelo(a) Sr.(a)

.....,CREDE

NCIA o(a) Sr.(a)

.....(CARGO).....

....., portador(a) do R.G. nº. .... e C.P.F. nº.

.....,para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG na licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.:.....CARGO:.....

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA PROPOSTA CONFORME MODELO EM ANEXO.

SOLICITAMOS AINDA, A PROPOSTA COMERCIAL EM MÍDIA DIGITALIZADA, CD, PEN DRIVER, ETC;

**SÍNTESE DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG.

**Valor global R\$:**

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):  
\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Telefone / Fax \_\_\_\_\_

Assinatura

Ibiaí/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023**

A Licitante: ....., inscrita no CPF sob o nº. ....  
..... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

..... RG nº. ....

(Nome e assinatura do Declarante)

(nº. da cédula de identidade do Declarante)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023**

A: ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. ...., por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da  
Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de  
27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiaí (MG), ..... de ..... de 2023.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023**

A: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M- 4.707.013, CPF nº 677.695.786-04, por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 407/2023 considerando o julgamento de **Procedimento Licitatório de nº 073/2023, Modalidade pregão presencial nº 037/2023** e respectiva homologação, resolve registrar o menor preço por item, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado (Relatório de Preço Estimativo) da empresa, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de agosto de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Federal no. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2- A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Ibiaí-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Consideram-se registrados os seguintes preços, conforme anexo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.**

A entrega do objeto deverá ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade da prestação de serviços corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 047/2023 o qual precedeu a presente ata, será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ibiaí-MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.**

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Município de Ibiaí-MG - MG, obrigar-se-á:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiaí solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiaí convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

- I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - advertência, por escrito;
- II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;
- III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;
- IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o **Edital do Processo Licitatório nº 073/2023– Pregão Presencial nº 037/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiaí– MG,

\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Fonseca Cardoso

Prefeita Municipal de Ibiaí/MG

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO N.º 073/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023**

### PREAMBULO

**O MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M- 4.707.013, CPF nº 677.695.786-04, a seguir denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “Contratada”, resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento dos objetos detalhados na cláusula primeira, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Administração que compõem a esfera administrativa, contratação esta com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, conforme estabelece o art. 6º da Lei 8.666/93, objeto do **Processo Licitatório nº 073/2023 - Pregão Presencial nº 037/2023**, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos itens (.....detalhar..os itens com seus respectivos preços unitários...), correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

#### 2.1 - Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará ao contratado, a importância global estimada em R\$ ..... (.....) objeto de fornecimento dos itens descrito na cláusula primeira.

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais ordens de compras emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos fornecimentos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc., de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

#### 2.2 Do Pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

2.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica emitida em conformidade com as exigências do fisco estadual, devidamente empenhada, acompanhada das respectivas ordens de compras, mediante apresentação das certidões de Regularidade Fiscal e CNDT.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Licitante tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

2.2.4 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA.**

3.1 Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para seu fornecimento.

3.3 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.5 Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

4.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao exercício econômico-financeiro de 2023, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. Este Contrato Administrativo terá a vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇO**

7.1 Os preços somente serão reajustados após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação expressa da CONTRATADA e será adotado índice oficial que melhor reflita a variação do período.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8.1. PREFEITURA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 A CONTRATADA deverá solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder à revisão se efetivamente comprovada.

8.3 O pedido de recomposição de preços não exige a CONTRATADA da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital, sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1 Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da CONTRATADA.

9.2 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, a CONTRATADA quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas neste Contrato Administrativo, tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

9.3 Aplicar à CONTRATADA, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas neste Contrato Administrativo.

9.4 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado no termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e neste Contrato Administrativo.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos objetos desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor deste Contrato Administrativo, isentando a Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supracitada Lei Federal.

10.3 Entregar os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

10.4 Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

10.5 A Contratada deverá proceder a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

10.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ibiaí - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

10.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.8 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.9 A CONTRATADA deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.10 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

10.11 Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

10.12 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.13 A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

10.14 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização sobre a entrega dos serviços será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

13.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado, por ocorrência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2003;
- f) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

18.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG.....de .....de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Fonseca Cardoso

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome da empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí-MG, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**PROCESSO N.º 073/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG.

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 30/11/2023 até as 09h00min**

**SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 30/11/2023, logo após o credenciamento.**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com), <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/> ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555– Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 07 de novembro de 2023.

**José Pedro Rodrigues Marçal**

**Pregoeiro do Município**